



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 008/2016**

**LEILÃO Nº 001/2016**

**EDITAL**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE**, tipo **Maior Lance**, no dia **28/04/2016**, com início às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro - Barra De Guabiraba - PE, para alienação bens inservíveis do uso desta Prefeitura, tais como: veículos, máquinas sucatas, cujas características constam do **Anexo I**, que é parte integrante deste Edital.

## **1 - RELAÇÃO DOS LOTES E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS LOTES:**

### **1.1. Relação dos Lotes: ANEXO I**

**1.2.** Fica designado como local para visitação dos lotes a **GARAGEM DA PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA.**

## **2 – DA LEILOEIRA**

**2.1.** O presente Leilão será realizado por intermédio da Leiloeira **Oficial, a Sra. Roberta Cristina Rezende de Albuquerque**, matrícula Jucepe nº 379/09.

**2.2.** A Leiloeira deverá observar as atribuições previstas no Termo de Declaração.

## **3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

**3.2.** Todos os participantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

**3.2.1.** Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração (pública ou particular) **com firma reconhecida** outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 4 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

4.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A Prefeitura do Município de Barra de Guabiraba declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

4.3. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

4.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

4.5. As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência) correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

4.6. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

4.7. Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados na GARAGEM MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA conforme no **Anexo I**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

### 5 - DO JULGAMENTO

5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

### 6 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

6.1. Os lotes serão pagos à vista em moeda corrente nacional ou o licitante poderá optar por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

uma caução de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, pagando o saldo restante 80% (oitenta por cento) em até 03 (três) dias úteis com cheque nominal a Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba ou através do depósito bancário em favor da mesma.

**6.2.** A Prefeitura de Barra de Guabiraba nada pagará a Leiloeira sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

**6.3.** Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

**6.4.** A Leiloeira poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Licitação.

**6.5.** As vendas realizadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, conforme artigo 1.106 do Código Civil Brasileiro. Somente serão aceitas desistências por parte dos arrematantes, nos casos de nulidades previstas em lei.

**6.6.** O licitante na hipótese de pagamento da caução e na ausência do pagamento do saldo restante, o mesmo perderá em favor da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, à caução paga no ato do leilão 20% (vinte por cento); mais as despesas com a Leiloeira.

**6.7.** Nos casos dos pagamentos realizados em cheque e o mesmo ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos ou divergência de assinatura, ficara desfeita a venda pagará o arrematante, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, mas despesas com a Leiloeira.

**6.8.** Expressa proibição de participar em outros leilões.

**6.9.** Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão da Leiloeira de 5% (cinco por cento) do valor de arremate, acrescido de taxa de arrematação, no mesmo percentual.

**6.10.** Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da nota de arrematação emitida pela Leiloeira, devidamente assinada pelo mesmo, confirmando assim o pagamento total do lote.

### **7 - DA RETIRADA DO BEM**

**7.1.** Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.2, da Nota de Arrematação e do comprovante do pagamento integral do valor da arrematação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.1.1.** Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

**7.32.** A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

### **8 – DA ATA**

**8.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**8.2.** A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pela Leiloeira e credenciados que desejarem.

### **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º e no Inciso VI do Art.43, da Lei nº 8.666/93.

### **10 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

**10.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Regional de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

**10.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.3.** Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, no endereço definido neste edital.

**10.4.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.5.** Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

**10.6.** As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitações.

**11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

**11.2.** Ao presidente da Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

**11.3.** Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

**11.3.1.** A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie aa Leiloeira ou a terceiros.

**11.4.** A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

**11.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bonito, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Barra de Guabiraba, 31 de março de 2016

**Josileide Gércica Bento da Silva  
Presidente da CPL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS MATERIAIS PARA LEILÃO**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	CAMINHAO CHEVROLET D-60 – SUCATA VALOR MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO: R\$ 100,00
02	FIAT FIORINO – SUCATA VALOR MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO: R\$ 100,00
03	FIAT DOBLO – SUCATA VALOR MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO: R\$ 100,00
04	VW KOMBI – SUCATA VALOR MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO: R\$ 100,00
05	TRATOR DE PNEUS VALTRA 4X2 VALOR MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO: R\$ 8.000,00
06	MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 140, ANO 2001 ARTICULADA VALOR MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO: R\$ 40.000,00